



Bruxelas, 20 de março de 2018
(OR. en)

7324/18

AGRI 143

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Presidência
data:	19 de março de 2018
para:	Delegações
Assunto:	Comunicação sobre "O futuro da alimentação e da agricultura" - <i>Conclusões da Presidência</i>

Na sequência do debate realizado no Conselho (Agricultura e Pescas) em 19 de março de 2018, enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões da Presidência sobre "O futuro da alimentação e da agricultura", apoiadas Bélgica, Bulgária, República Checa, Dinamarca, Alemanha, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Chipre, Luxemburgo, Hungria, Malta, Países Baixos, Áustria, Portugal, Roménia, Eslovénia, Finlândia, Suécia e Reino Unido.

Conclusões da Presidência**O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA**

1. TENDO EM CONTA a comunicação da Comissão intitulada "O futuro da alimentação e da agricultura" (COM(2017) 713 final), adotada em 29 de novembro de 2017;
2. SEM PREJUÍZO das negociações sobre o próximo Quadro Financeiro Plurianual (QFP), e na pendência de informações complementares sobre a proposta da Comissão para o futuro da política agrícola comum (PAC);
3. RECORDANDO o valor acrescentado da PAC para os agricultores, os cidadãos e a sociedade em geral, e o seu papel essencial para proporcionar produtos alimentares seguros e de elevada qualidade em quantidade suficiente, contribuir para um nível de vida equitativo para os agricultores, proteger o ambiente, atenuar as alterações climáticas e a elas se adaptar, promover o bem-estar dos animais, criar emprego e crescimento, garantir zonas rurais fortes e sustentáveis, e manter a produção agrícola em toda a UE, nomeadamente em zonas com condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas;
4. RECONHECENDO o importante papel dos pagamentos diretos no apoio ao rendimento, remunerando os agricultores pelo fornecimento de bens e serviços públicos, apoiando a atividade agrícola em todas as regiões da UE e contribuindo para a proteção do ambiente e o desenvolvimento da economia rural;
5. RECONHECENDO que as medidas de apoio ao mercado da UE contribuem para compensar a elevada volatilidade dos preços e reduzir o impacto dos fatores externos em mercados agrícolas vulneráveis. SALIENTANDO a importância de manter a orientação para o mercado;

6. RECONHECENDO que o desenvolvimento rural dá um contributo fundamental para a vida e a resiliência das zonas rurais e da atividade agrícola, estimula a sua vitalidade, ao gerar crescimento, inovação e oportunidades de emprego, e facilita o acesso dos jovens à atividade agrícola. RECORDANDO os princípios e objetivos estabelecidos na Declaração de Cork 2.0, "Uma vida melhor nas zonas rurais", adotada em setembro de 2016;

Reforçar o valor acrescentado da PAC para responder aos novos desafios

7. CONSIDERA que, apesar dos seus méritos, a PAC deveria ser melhorada através do reforço do valor acrescentado da UE e tornando esta política mais verde, mais simples e mais orientada para os resultados;
8. SALIENTA a importância de uma parceria com os agricultores baseada na confiança e a necessidade de os agricultores permanecerem no centro da política de modo a concretizar com êxito objetivos políticos reforçados;
9. RECORDA os objetivos da PAC, tal como definidos no artigo 39.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), que continuam a ser válidos e pertinentes: i) incrementar a produtividade da agricultura; ii) proporcionar à comunidade agrícola um nível de vida condigno; iii) estabilizar os mercados; iv) garantir a segurança dos abastecimentos e v) assegurar preços razoáveis aos consumidores;
10. SUBLINHA a necessidade de a PAC contribuir para as obrigações e compromissos internacionais da União, como o Acordo de Paris COP21 e a Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável. SALIENTA o papel da PAC na satisfação das expectativas dos cidadãos e o seu contributo para o cumprimento dos objetivos de outras políticas pertinentes da UE, em especial no que respeita ao crescimento e ao emprego, ao ambiente, às alterações climáticas, à biodiversidade, à saúde e à nutrição, às doenças dos animais e das plantas e ao bem-estar animal. Por estes motivos, PARTILHA os três principais objetivos da futura PAC, identificados na comunicação da Comissão;

11. DESTACA o valor acrescentado da PAC e os seus ambiciosos objetivos relacionados com o fornecimento de bens públicos, em especial no que diz respeito à proteção do ambiente e às alterações climáticas. RECONHECE a necessidade de debates no contexto das negociações do QFP tendo em vista assegurar um nível adequado de apoio à futura PAC.

Habilitar os Estados-Membros a tomar decisões em função das especificidades e necessidades locais

12. SUBSCREVE o ponto de vista de que os Estados-Membros deverão beneficiar de uma maior subsidiariedade e flexibilidade para ter em conta as suas especificidades nacionais e regionais e contribuir para uma execução mais eficaz da política;
13. Embora, em princípio, partilhe a abordagem orientada para os resultados do novo "modelo de execução" proposto, enquanto se aguardam novas informações da Comissão, NOTA que existe um risco potencial de fragmentação da PAC. Por conseguinte, APELA à Comissão para que continue a garantir condições de concorrência equitativas entre os Estados-Membros e a integridade do mercado interno através de regras básicas comuns a nível da UE;
14. SUBLINHA que um novo modelo de execução deverá trazer uma simplificação substancial e tangível e uma redução dos encargos administrativos para os beneficiários e as administrações nacionais/regionais. Para o efeito, APELA a planos estratégicos da PAC simples e flexíveis na sua conceção e subseqüentes alterações, tendo em conta a repartição das competências em cada Estado-Membro e a que o direito derivado não comprometa a abordagem assente na subsidiariedade nem o objetivo de simplificação;
15. SALIENTA que os indicadores da PAC deverão ser simples, realistas, facilmente quantificáveis e controláveis, e aplicáveis às realidades locais. Deverão estar diretamente ligados aos objetivos definidos na PAC e alinhados com os indicadores, e respetivas definições, utilizados noutras políticas relevantes, com o objetivo de racionalizar as obrigações dos Estados-Membros em matéria de apresentação de relatórios. Um desfasamento com as metas de produção não deverá dar origem a correções financeiras automáticas;

16. SALIENTA que os sistemas de auditoria e controlo se deverão basear nos princípios da proporcionalidade, da simplificação e da "auditoria única", centrando-se na obtenção de resultados políticos. INSISTE na redução dos controlos, que deverão ser efetuados com base numa análise de risco, e apoiar-se mais na utilização de novas tecnologias, inclusivamente nas imagens de satélite;
17. APELA à possibilidade de os Estados-Membros transferirem fundos entre os pilares.

Reforçar a resiliência do setor agrícola

18. TOMA NOTA da intenção da Comissão de estudar instrumentos que tornem os pagamentos diretos mais bem direcionados. SALIENTA a importância de proporcionar aos Estados-Membros a flexibilidade necessária para que possam ter em consideração as especificidades e as necessidades nacionais, em particular através de uma abordagem voluntária dos mecanismos de definição de objetivos;
19. RECONHECE as diferentes opiniões dos Estados-Membros no que diz respeito à questão da convergência externa dos pagamentos diretos. RECONHECE que serão necessários debates mais aprofundados no âmbito das negociações sobre o pacote do QFP;
20. RECORDA que, na sequência das sucessivas reformas da PAC, a esmagadora maioria do volume de apoio da PAC está dissociado. RECONHECE a importância do atual apoio associado voluntário (AAV), sob a forma de pagamentos por superfície ou por animal, para setores e tipos de agricultura vulneráveis de muitos Estados-Membros, em consonância com os compromissos da UE no âmbito do Acordo sobre a Agricultura da OMC. RECORDA o seu compromisso com a orientação de mercado da PAC, e SUBLINHA a importância de não distorcer o mercado e o comércio em nenhum setor específico;
21. SUBLINHA que, a fim de simplificar as disposições relativas aos pagamentos diretos e facilitar a renovação geracional no setor da agricultura, assim como de ter em conta as diferentes condições nacionais, os regimes de pagamentos dissociados baseados na superfície (atualmente, o regime de pagamento único por superfície e o regime de pagamento de base) deverão continuar disponíveis para todos os Estados-Membros, incluindo a opção de não utilizar os direitos ao pagamento;

22. MANTÉM o papel da organização comum de mercado como rede de segurança em relação às medidas de mercado e de crise. CONSIDERA que poderiam ser estudadas medidas a este respeito que incluam a elaboração de programas para outros setores com um caráter voluntário, uma maior transparência do mercado e o reforço da cooperação entre os produtores, nomeadamente através das organizações de produtores e das organizações interprofissionais. TOMA NOTA do compromisso da Comissão de refletir sobre a forma de reforçar a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar;
23. OBSERVA que a reserva para crises no setor agrícola, introduzida em 2013, ainda não foi utilizada, e CONSIDERA que é necessário refletir sobre a forma de melhorar a sua conceção e eficiência, nomeadamente estudando a possibilidade de uma abordagem plurianual.

Promover o contributo da PAC para os objetivos ambientais

24. Recordando que os agricultores já contribuem para a proteção do ambiente e do clima, APOIA um maior nível de ambição ambiental da PAC no futuro, remunerando adequadamente os agricultores pelos bens públicos que fornecem;
25. CONCORDA que, embora devam ser estabelecidos um nível de ambição comum e objetivos ambientais à escala da UE, a fim de assegurar condições de concorrência equitativas, os Estados-Membros deverão dispor de um nível mais elevado de subsidiariedade e flexibilidade na aplicação de medidas ambientais e climáticas, respeitando as suas características territoriais e necessidades locais para desenhar as suas intervenções específicas;
26. Sob reserva de novas informações e esclarecimentos da Comissão sobre a nova condicionalidade proposta, APOIA a intenção da Comissão de tornar a nova "arquitetura verde" simples e mais eficiente, e APELA à racionalização dos atuais requisitos em matéria de ecologização e de condicionalidade;
27. SALIENTA que, para além de compensar a perda de rendimento e os custos incorridos, deverão ser concedidos incentivos eficazes aos agricultores que desenvolvam práticas ambientais e climáticas mais ambiciosas, que ultrapassem as condições obrigatórias;

28. APELA a que se garanta a coordenação das intervenções ambientais e climáticas no âmbito dos dois pilares, evitando sobreposições entre elas e tendo em conta as diferentes características das medidas incluídas no âmbito de cada pilar. As medidas no âmbito do segundo pilar deverão continuar a ser facultativas, como acontece atualmente.

Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais

29. RECONHECE os desafios específicos que as zonas rurais enfrentam, e SALIENTA a necessidade de preservar a sua vitalidade e a sua resiliência, em particular criando emprego, promovendo o crescimento e favorecendo a renovação geracional no setor da agricultura, e continuando a desenvolver a bioeconomia e a economia circular;
30. APOIA o desenvolvimento das zonas rurais de uma forma integrada, através de um vasto leque de ações (investimentos, conectividade e banda larga, serviços básicos, preservação da vida e da natureza, silvicultura, renovação de aldeias, digitalização, etc.), tornando-as lugares mais atrativos para viver e prosperar; APONTA o reforço das sinergias com outros domínios de ação e fundos da UE pertinentes, em especial os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE), com vista a otimizar os efeitos no desenvolvimento rural;
31. TOMA NOTA das dificuldades que os jovens enfrentam para acederem à atividade agrícola e APELA a que a futura PAC dê prioridade à resolução deste problema comum, melhorando os instrumentos de apoio à renovação geracional disponíveis ao abrigo de ambos os pilares e a sua complementaridade com outras medidas a nível nacional e da UE;
32. SUBLINHA a importância de promover a inovação e a partilha de conhecimentos no setor agrícola, bem como de transferir os resultados da investigação para as práticas agrícolas;
33. REALÇA a experiência positiva da abordagem LEADER e a importância de lhe dar continuidade;

34. Reconhecendo embora a importância das subvenções a fundo perdido, APELA a que sejam envidados mais esforços para facilitar a execução dos instrumentos financeiros, numa base voluntária, a fim de aumentar o potencial para mobilizar mais capitais privados para investimentos nas zonas rurais;
35. SUBLINHA que, na sequência dos ensinamentos tirados dos atuais programas de desenvolvimento rural, os planos estratégicos da futura PAC deverão ser mais simples, evitar sobreposições com outros documentos de programação (tais como os acordos de parceria em curso), assentar em regras menos complexas e mais compreensíveis e ser aprovados mais rapidamente para permitir uma implementação atempada. APELA a uma simplificação do processo de alteração dos planos estratégicos da PAC *in itinere*, caso seja necessário. INSISTE para que se mantenha e se alargue a experiência positiva da abordagem dos "balcões únicos" no que respeita às ajudas estatais;
36. CONGRATULA-SE com os esforços da Comissão para otimizar a utilização dos instrumentos de gestão de riscos existentes e CONVIDA-a a estudar medidas voluntárias adicionais e a refletir sobre uma melhor coordenação com as medidas nacionais em vigor.

Perspetivas

37. CONVIDA a Comissão a criar mecanismos e procedimentos adequados e funcionais, para garantir a aprovação atempada dos planos estratégicos da futura PAC e evitar atrasos e interrupções nos pagamentos aos agricultores;
38. INSTA a Comissão a apoiar os esforços dos Estados-Membros, numa perspetiva baseada na parceria, no processo de conceção e adaptação dos planos estratégicos da PAC, bem como na sua execução;
39. AGUARDA COM EXPECTATIVA receber as propostas legislativas da Comissão, de modo a que os legisladores tenham tempo suficiente para as estudar e negociar;
40. SALIENTA a necessidade de se prever um período de transição suficientemente longo para que os Estados-Membros se adaptem ao novo modelo de execução da PAC. Neste contexto, EXORTA a Comissão a prestar a assistência necessária aos Estados-Membros.